



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1100/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.585/05, QUE EXIGE NO UNIFORME DO CONDUTOR DE VEÍCULO E DO OPERADOR DE MÁQUINA DO SERVIÇO PÚBLICO INSCRIÇÃO DO SEU GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH.

Data da Norma

28/11/2006

Data de Publicação

01/12/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1155/2006](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral

SERVIDORES - geral

TRABALHO

Autor: MESA



(proc. 47.908)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.585/05, que exige no uniforme do condutor de veículo e do operador de máquina do serviço público inscrição do seu grupo sanguíneo e fator Rh.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o plenário aprovou em 28 de novembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.585, de 26 de setembro de 2005, em vista de Acórdão de 12 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 131.635.0/9.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e seis (28/11/2006).


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de novembro de dois mil e seis (28/11/2006).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa